



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 59/2025, DE 18 DE NOVEMBRO

DE 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, art. 35, §2º do ADCT, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O PPA estabelece, para o período, as diretrizes estratégicas, programas de governo, respectivos objetivos, indicadores de desempenho, ações governamentais e metas físicas e financeiras, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade, publicidade, participação popular e sustentabilidade fiscal, compreendendo:

I – Implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos programas;

II – Vinculação das políticas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, sempre que couber;

III – Observância às diretrizes de governança pública, gestão de riscos e controle interno, conforme a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão compatibilizados anualmente com a Lei de Diretrizes



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), não constituindo limite à programação da despesa pública.

Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA dependerá de projeto de lei específico ou de revisão legal, observado que:

I – A proposta conterá diagnóstico da demanda social e análise dos impactos fiscais;

II – Alterações de denominação, objetivos, indicadores ou público-alvo dos programas dependerão de lei específica;

III – Inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias poderão ser realizadas pela LOA e créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes.

Art. 5º As prioridades de execução das metas de cada exercício serão definidas na LDO, conforme determina o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Integram esta Lei, como anexos obrigatórios, elaborados conforme modelo recomendado pelo TCE/MG e pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – ANEXO I – Estrutura Administrativa, Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras;

II – ANEXO II – Programas de Governo, Objetivos, Metas, Indicadores e Custos;

III – ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos de monitoramento, avaliação e transparência do PPA, incluindo:

I – Publicação periódica dos relatórios de avaliação de programas, em linguagem simples e acessível à população;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

II – Utilização de sistemas eletrônicos de controle e de indicadores de desempenho;

III – Criação de mecanismos de participação popular no acompanhamento da execução do PPA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dores do Indaiá – MG, 18 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Alexandre Coêlho Ferreira, the Municipal Mayor, is overlaid on a large blue oval. The signature is fluid and cursive, appearing to read "Alexandre Coêlho Ferreira".
ALEXANDRE COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.301.010/0001-22
República Federativa do Brasil

Período PPA:2026 à 2029

CÓDIGO	NOME DO ORGÃO
01-CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	
01-CORPO LEGISLATIVO	
01-CORPO LEGISLATIVO	
02-SECRETARIA	
01-SECRETARIA	
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	
01-GABINETE DO PREFEITO	
01-GABINETE DO PREFEITO	
02-ADVOCACIA GERAL	
01-ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE	
02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
01-SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
07-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
03-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	
01-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ	
01-IPSEMDI	
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
99-RESERVA PARA RPPS	



MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Unidade Gestora: 01 - CORPO LEGISLATIVO

Objetivo: Alocação dos recursos necessários para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Dores do Indaiá;

Justificativa: Manutenção das atividades do Poder Legislativo do município de Dores do Indaiá.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	Custo Estimado				Total
				2026	2027	2028	2029	
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	1	1.687.900,00	1.770.000,00	1.860.000,00	1.954.000,00	7.271.900,00

Indicadores	ODS	Tipo	Natureza

Indicador	ODS	Tipo	Natureza				
			Índice Recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029
ATIVIDADES MANTIDAS	Unid. Medida	Unidade	Forma Medida:	Fonte Dados:	Fonte Dados:	Fonte Dados:	Fonte Dados:
Temporalidade:							

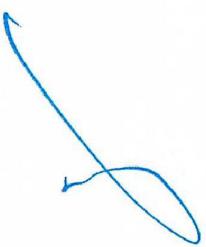
Programa: 0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA NA CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Gestora: 02 - SECRETARIA

Objetivo: Gerar suporte de material e técnico necessário e adequado para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação;

Justificativa: O desenvolvimento e a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto ao Município de Dores do Indaiá

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
02 - Programa Temático	Limitada	2	2.169.500,00	2.060.000,00	2.165.000,00	2.274.000,00
						Total
						8.668.500,00



Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Gestora:	01 - GABINETE DO PREFEITO
Objetivo:	Manutenção das atividades e unidades administrativas necessárias ao funcionamento da máquina pública;
Justificativa:	A Administração Pública depende de várias atividades administrativas para a garantia de uma boa governabilidade.

Tipos	Duração	Nº. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	3	485.000,00	521.750,00	558.600,00	570.000,00
						2.135.350,00



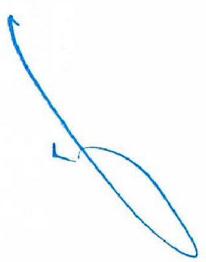
Programa: 0004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

Unidade Gestora: 02 - ADVOCACIA GERAL

Objetivo: Manter uma assessoria jurídica permanente ao executivo em todos os seus processos, representando-o quando necessário;

Justificativa: O Poder Executivo necessita de uma assessoria jurídica competente para que o princípio constitucional da legalidades dos atos públicos seja respeitado. Ademais, o departamento jurídico também é o responsável por defender os interesses do município nas vias judiciais.

Tipos	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	330.000,00	346.000,00	360.000,00	380.000,00
						1.416.000,00



Programa:

0005 - DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO

Objetivo:
Fomentar o desenvolvimento do turismo e, além de incentivar a prática esportiva regular, o lazer saudável e a ocupação positiva dos espaços públicos, integrando esporte e turismo como vetores de desenvolvimento social e econômico. Fortalecer a produção, circulação e acesso à cultura no município, valorizando os artistas locais, o patrimônio imaterial e promovendo a cultura como direito de todos.

Justificativa:
O esporte e o turismo são poderosos instrumentos de promoção da saúde, inclusão social e dinamização econômica. O desenvolvimento e incentivo à prática esportiva regular e ao lazer saudável fortalece a identidade local, amplia as oportunidades de geração de renda e estimula a ocupação qualificada dos espaços públicos. Essa integração contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do desenvolvimento social sustentável, em sintonia com as diretrizes do plano de governo.

A cultura é um elemento essencial para a identidade e a coesão social do município, além de ser um direito fundamental. Fortalecer a produção cultural local e garantir o acesso amplo à diversidade cultural contribui para a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a valorização das tradições e saberes comunitários. Esse programa promove a democratização cultural, estimula a economia criativa e preserva o patrimônio imaterial, em consonância com as diretrizes do plano de governo voltadas à inclusão, equidade e fortalecimento da cidadania

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	5	2.435.000,00	2.541.000,00	2.633.000,00	2.070.000,00

Programa:

0006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA AGRICULTURA, DO AGRONEGÓCIO E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE

Unidade Gestora:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE

Objetivo:

Promover o apoio necessário às atividades do Trabalho, da Agricultura e do Agronegócio no município com o objetivo à preservação do meio-ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

Justificativa:

O Setor da Agricultura e do Agronegócio têm um grande potencial de expansão na região e significam um importante seguimento da economia local.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Nro. Indicadores	Custo Estimado			
				2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	9	1	3.105.400,00	3.148.700,00	3.246.000,00	2.875.050,00
							12.375.150,00

ATIVIDADES MANTIDAS	Unid. Medida	Unidade	Indicadores			
			ODS	Tipo	Natureza	

Temporalidade:	Fonte Dados:	Índice Recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029

Programa:

0007 - IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

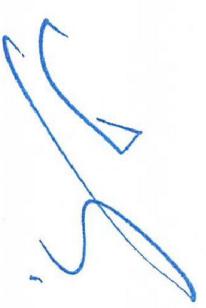
Objetivo:

Uma cidade com ares de desenvolvimento e consciênciā cidadā para desenvolver procedimentos de gestão em planejamento especialmente no setor urbano, de obras e serviços públicos para proporcionar melhores condições de vida para os Cidadãos de Dores do Indaiá.

Justificativa:

Implementar obras e manter a prestação de serviços públicos ao cidadão para que, com isto, Dores do Indaiá possa avançar e progredir com a prática de uma política pública participativa, ética e transparente.

Tipo	Duração	Custo Estimado			
		2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	13	20.415.000,00	14.534.844,00	17.070.132,00



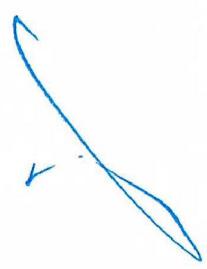
Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

Unidade Gestora: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Implementar e garantir os serviços de assistência social aos cidadãos, assegurando o acesso a direitos, a redução de vulnerabilidades e o apoio a indivíduos e famílias em situações de risco e violação de direitos, conforme estabelecido no Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Justificativa: É uma obrigação do município garantir que os cidadãos tenham as proteções necessárias para o bem-estar social, a autonomia e a participação na sociedade, atuando diretamente na implementação das políticas de assistência social.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado				
			2026	2027	2028	2029	Total
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	14	3.768.000,00	4.417.500,00	4.590.000,00	4.950.000,00	17.725.500,00



Programa: 0010 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO À SAÚDE

Unidade Gestora: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Manutenção e modernização dos serviços de saúde oferecidos à população;

Justificativa: Garantir o acesso universal aos serviços de saúde previsto na Constituição Federal como um direito fundamental.

Tipos	Duração	Nº. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	900.000,00	945.000,00	1.015.000,00	1.100.000,00
						3.960.000,00

Programa: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Unidade Gestora: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, por meio das ações previstas no Piso da Atenção Básica (PAB) Fixo e Variável. A Atenção Básica é a principal porta de entrada do SUS e tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os riscos e agravos à saúde.

Justificativa: A Atenção Básica é a base da rede de atenção à saúde e essencial para garantir o acesso universal, contínuo e resolutivo da população aos serviços de saúde. Por meio de ações de prevenção, promoção e cuidado integral, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde, a redução de internações hospitalares e o fortalecimento do SUS no município. O fortalecimento da Atenção Básica é uma diretriz do plano de governo voltada à humanização, à equidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	Total
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	4	10.835.000,00	11.536.000,00	11.538.000,00	12.140.000,00
						46.049.000,00

Programa:

0012 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Unidade Gestora:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Consolidar a oferta de serviços especializados de saúde no município, por meio da atenção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, financiada pelos componentes do bloco MAC (limite financeiro da média e alta complexidade) e FAEC (fundo de ações estratégicas e compensação). O programa visa ampliar o acesso da população a procedimentos especializados, exames, cirurgias e atendimentos hospitalares de maior complexidade.

Justificativa: A atenção de média e alta complexidade é fundamental para garantir a integralidade do cuidado no SUS, assegurando à população o acesso a diagnósticos e tratamentos mais especializados e resolutivos. O fortalecimento dessa rede contribui para a redução de filas, maior eficiência nos atendimentos e melhora dos indicadores de saúde. A atuação integrada entre os componentes MAC e FAEC amplia a capacidade de resposta do sistema de saúde local e regional, em consonância com as diretrizes do plano de governo voltadas à humanização e ao fortalecimento da rede de atenção.

Tipo	Descrição	Custo Estimado			
		2026	2027	2028	Total
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	5	12.935.000,00	13.549.000,00	14.445.000,00



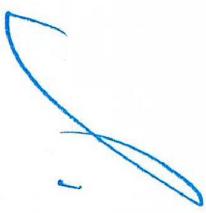
Programa: 0013 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Gestora: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção, controle de doenças e vigilância sanitária. O programa é composto pelos componentes de vigilância e promoção e vigilância sanitária, atuando de forma integrada para proteger e promover a saúde pública, por meio do monitoramento de riscos, detecção precoce de agravos, controle de endemias, fiscalização sanitária e ações educativas.

Justificativa: A Vigilância em Saúde é estratégica para a proteção da saúde coletiva, pois permite identificar, prevenir e responder rapidamente a riscos e agravos à saúde da população. A atuação contínua e integrada das vigilâncias epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador contribui para a promoção da saúde, o controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e a redução de danos sanitários. Alinhado às diretrizes do plano de governo, o fortalecimento da Vigilância em Saúde garante ações preventivas, sustentáveis e de amplo alcance social.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
02 - Programa Temático	Continuada	2	1.520.000,00	1.600.000,00	1.695.000,00	1.780.000,00
						6.595.000,00



Programa:

0014 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade Gestora:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: O programa tem como objetivo garantir o acesso da população a medicamentos e essenciais e seguros, promovendo o uso racional e contínuo no âmbito do SUS. É constituído por três componentes complementares: o Componente Básico, que atende às demandas da atenção primária; o Componente Estratégico, responsável por medicamentos voltados a programas específicos como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS; e o Componente Especializado, voltado à dispensação de medicamentos de alto custo para doenças crônicas e complexas. A assistência farmacêutica qualificada contribui diretamente para a integralidade do cuidado, a efetividade dos tratamentos, a redução de internações e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das dimensões essenciais do cuidado integral em saúde, assegurando que os cidadãos tenham acesso contínuo, seguro e racional a medicamentos. Além de promover a adesão ao tratamento e a recuperação da saúde, ela contribui para a eficiência do SUS e a redução de internações evitáveis. O fortalecimento dos três componentes é indispensável para garantir qualidade, equidade e universalidade no atendimento, conforme as diretrizes do plano de governo.

Tipo	Número de Ações	2025	2026	2023	2024	Custo Total						
						Continuada	1	1.300.000,00	1.365.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00	5.535.000,00
02 - Programa Temático												



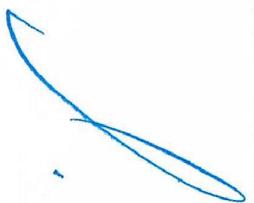
Programa: 0015 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção e modernização do sistema educacional, visando a oferta de uma educação de qualidade que garanta o pleno desenvolvimento pessoal, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho;

Justificativa: O acesso à educação é um direito de todos e um dever do Estado.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	5	1.255.000,00	1.149.000,00	1.194.000,00	1.273.000,00
						4.871.000,00



Unidade Gestora:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo:

A primeira infância, período que vai do nascimento até os 6 anos de idade, é determinante para o desenvolvimento integral das crianças, influenciando diretamente seu futuro escolar, social e emocional. Este programa integra esforços das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir oportunidades e condições adequadas de desenvolvimento, por meio da ampliação e qualificação da oferta de educação infantil, acompanhamento da saúde e fortalecimento da proteção social das famílias com crianças nessa faixa etária.

Justificativa:

A primeira infância, compreendida do nascimento até os 6 anos de idade, é a fase mais sensível e determinante para o desenvolvimento humano, quando se estruturam as bases cognitivas, emocionais, sociais e físicas que influenciarão toda a trajetória escolar e de vida. A integração das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, saúde e proteção social desde os primeiros anos. Assegurar o acesso à educação infantil de qualidade, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares contribui para a redução das desigualdades e para o apoio às famílias, especialmente às mais vulneráveis. O fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância é compromisso estratégico do município e está alinhado às diretrizes do plano de governo, que priorizam o desenvolvimento integral das crianças como base para um futuro mais justo e inclusivo.

Tipo	Número de Ações	Custo Estimado			
		2023	2027	2028	2029
02 - Programa Temático	Continuado	4	4.240.000,00	4.625.000,00	4.800.000,00

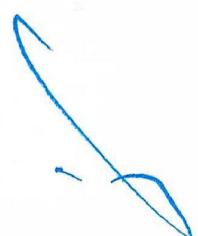
Programa: 0017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

Unidade Gestora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Os objetivos deste nível de ensino são possibilitar que as crianças e adolescentes (6 a 14 anos) se desenvolvam por meio do pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores que fundamentam a sociedade.

Justificativa: A educação fundamental é a base para a formação cidadã, intelectual e social de crianças e adolescentes. Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa neste nível de ensino é essencial para promover igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades e construir uma sociedade mais justa e democrática. O desenvolvimento das competências essenciais nessa etapa é um compromisso prioritário do município, conforme as diretrizes do plano de governo voltadas à qualidade da educação pública e à formação integral do aluno.

Tipos	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado				
			2026	2027	2028	2029	Total
02 - Programa Temático	Continuada	5	14.130.000,00	14.380.000,00	14.030.000,00	14.780.000,00	57.320.000,00



Programa: 0018 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Unidade Gestora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade da educação básica destinada a garantir o direito à escolarização para pessoas que não tiveram acesso ou permanência na escola na idade apropriada, promovendo a inclusão social, a qualificação cidadã e a elevação da escolaridade da população.

Justificativa: A EJA representa uma importante política de equidade educacional, ao oferecer uma nova oportunidade de acesso ao conhecimento formal para jovens, adultos e idosos que tiveram seu direito à educação negado ou interrompido. Além de contribuir para a valorização da cidadania, a EJA fortalece a inclusão produtiva e o empoderamento social, ampliando as possibilidades de participação ativa na sociedade. A valorização dessa modalidade, em consonância com o plano de governo, é essencial para a superação das desigualdades históricas e para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva.

Ítem	Unidade	Mts. Ações	Custo Estimado
02 - Programa Têmáico	Continuada	2023	2023

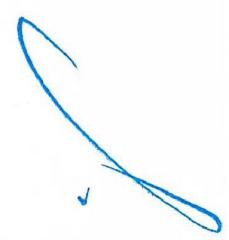
Programa: 0019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade Gestora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Garantir atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo a inclusão, a equidade e a aprendizagem efetiva.

Justificativa: A educação especial é essencial para assegurar o direito à educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, respeitando as especificidades de cada indivíduo. Proporcionar atendimento educacional especializado contribui para a redução das desigualdades, o desenvolvimento integral e a participação plena dos estudantes no ambiente escolar e social. O município, alinhado às diretrizes do plano de governo, reforça seu compromisso com a inclusão, a equidade e a valorização da diversidade na educação pública.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado				
			2026	2027	2028	2029	Total
02 - Programa Temático	Continuada	1	110.000,00	122.000,00	135.000,00	140.000,00	507.000,00



Programa: 0020 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Unidade Gestora: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Apoia a educação aos cidadãos de baixa renda nos níveis médio e superior

Justificativa: Embora não seja uma obrigação legal do município, esse programa procura ajudar a formação educacional da população de baixa renda, promovendo ajuda em transporte e oferecendo bolsas de estudo do ensino superior a População de Dorres do Indaiá seguindo regras rígidas de seleção de candidatos tudo especificado em Lei própria autorizativa.

Tipo	Nº C. Ações	Custo Estimado			
		2026	2027	2028	2029
02 - Programa Temático	Continuada	2	120.000,00	140.000,00	150.000,00



Programa: 0021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Unidade Gestora:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Objetivo: Coordenar e controlar toda a administração geral da Prefeitura, incluindo a gestão de recursos humanos (recrutamento, folha de pagamento e desenvolvimento de servidores), a organização e atualização de processos e documentos, a coordenação de licitações e concursos públicos, a gestão da infraestrutura e logística (frota de veículos, manutenção de prédios), e a gestão de suprimentos e patrimônio Municipal. Gerir a saúde financeira e do orçamento do município, abrangendo a gestão de receitas (arrecadação, fiscalização e lançamento de tributos), a gestão de despesas (planejamento e pagamento), e o planejamento (execução orçamentária e políticas econômico-financeiras).

Justificativa: Buscar o equilíbrio fiscal e a boa execução orçamentária para o desenvolvimento do município.

Tipo	Duração	Nro. Ações	Custo Estimado			
			2026	2027	2028	2029
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	13	10.371.336,00	11.976.000,00	12.310.000,00	12.737.000,00
						47.394.336,00



4 - 3
Programa: 0022 - EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Unidade Gestora: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Atender à Lei Municipal que dispõe sobre as Emendas Parlamentares Municipais.

Justificativa: Atender à Legislação.

Tipo	Número de Anexos	Custo Estimado			
		2026	2027	2028	Total
00 - Programa especial	Continuada	1	1.378.334,00	1.425.150,00	1.517.408,00



Programa:

0023 - PROGRAMA QUALIFICADORES

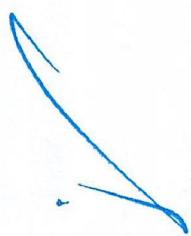
Unidade Gestora:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Custear bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do município que visam ingressar em cursos de graduação presencial e semipresencial a serem oferecidas por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ou conveniada pelo Executivo Municipal.

Justificativa: Promover a igualdade de oportunidades, garantindo que estudantes com mérito, exclusivamente de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, possam ter acesso e permanecer no ensino superior. A concessão de bolsas é fundamental para que alunos possam se dedicar aos estudos, desenvolver seu potencial e se tornarem profissionais qualificados, o que, por sua vez, contribui para o desenvolvimento social e econômico do município.

Tipo	Nº. Ações	Duração	Custo Estimado				
			2026	2027	2028	2029	Total
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	2.080.000,00	2.170.000,00	2.310.000,00	2.450.000,00	9.010.000,00



Programa:

Unidade Gestora:

01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIA

Objetivo: Atender às ações de assistência previdenciária e aos seus segurados, garantindo-lhes condições mínimas de acesso aos benefícios a elas assegurados;

Justificativa: Desempenhar as atribuições legais, regidas pelo estatuto de formação Jurídica da entidade de previdência própria do Município de Doras dos Içá

卷之三

ATIVIDADES MANTIDAS	Indicador	Indicadores		Natureza
		ODS	Tipo	
Unid. Mediida:	Forma Mediida:	Indice 2028	Indice 2027	Indice 2028
Temporalidade:	Fonte Dados:	Indice 2028	Indice 2027	Indice 2028

Programa: 9997 - RRESERVA FINANCEIRA DO RPPS

Unidade Gestora: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

Objetivo: Reserva de Contingência

Justificativa:

Tipo	Duração	Nº. Ações	Custo Estimado				
			2026	2027	2028	2029	Total
00 - Programa especial	Continuada	1	135.000,00	140.000,00	160.000,00	165.000,00	600.000,00



Programa:	9999 - Reserva de Contingência
Unidade Gestora:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Objetivo:	Atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Justificativa:	Recurso destinado a atender o Passivo de Contingência.

9999 - Reserva de Contingência

Unidade Gestora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Objetivo: Atender à lei de Diretrizes Orçamentárias

Justificativa: Recurso destinado a atender o Passivo de Contingência



Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.301.010/0001-22
República Federativa do Brasil

Período: 2026 à 2029

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	01	CORPO LEGISLATIVO
SUBUNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2001 Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.687.900,00	1.770.000,00	1.860.000,00	1.954.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 7.271.900,00

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 02 SECRETARIA
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA
 FUNÇÃO: 01 Legislativa
 SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA NA CÂMARA DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1001 Construção e Ampliação do Prédio e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	-

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
205.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 205.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2002 Manutenção da Assessoria e Secretaria da Câmara

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.964.500,00	2.060.000,00	2.165.000,00	2.274.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 8.463.500,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	01	GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2003 Adm. e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
430.000,00	460.000,00	490.000,00	525.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.905.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2046 Recepção e Homenagem a Autoridades;

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
25.000,00	26.750,00	28.600,00	30.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 110.350,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0022 EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2063 EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.376.334,00	1.445.150,00	1.517.408,00	1.593.278,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 5.932.170,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 131 Comunicação Social
PROGRAMA: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2047 COMUNICAÇÃO E MARKETING

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
30.000,00	35.000,00	40.000,00	15.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 120.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 02 ADVOCACIA GERAL
 SUBUNIDADE: 01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 061 Ação Judiciária
 PROGRAMA: 0004 GESTÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral e Assessoria Jurídica do Município

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
330.000,00	346.000,00	360.000,00	380.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.416.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0021 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1009 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Maquinas e Mobiliário para a Prefeitura Municipal

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
600.000,00	600.000,00	550.000,00	550.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2043 Adm. e Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 12.150.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0003 Pagamento de Precatórios e Decisões Judiciais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	-

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 845.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2045 Manutenção e Gerenciamento de TI da Prefeitura

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
250.000,00	262.000,00	275.000,00	290.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.077.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 128 Formação de Recursos Humanos
 PROGRAMA: 0021 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2005 Manutenção e Abastecimento do Almoxarifado

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
450.000,00	500.000,00	525.000,00	550.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.025.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2006 Manutenção de Despesas com Viagens dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
35.000,00	37.000,00	40.000,00	42.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 154.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2044 Qualificação e Treinamento de Servidores Municipais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
20.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 87.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2007 Publicidade Oficial dos Atos da Administração Pública

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
150.000,00	157.000,00	163.000,00	170.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 640.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0021 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2008 Contribuição Previdenciária dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
600.000,00	630.000,00	670.000,00	700.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.600.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0021 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0005 Amortização e Juros da Dívida por Contrato

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
3.270.000,00	4.700.000,00	4.800.000,00	4.900.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 17.670.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	846	Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0004 Contribuição para Formação do PASEP

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	-

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.236.336,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 4.536.336,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	271	Previdência Básica
PROGRAMA:	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2008 Contribuição Previdenciária dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
560.000,00	600.000,00	630.000,00	660.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.450.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO: 09 Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0021 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0001 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	-

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 860.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 Reserva de Contingência

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

9999 Reserva de Contingência

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
660.530,00	693.556,00	728.235,00	764.647,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.846.968,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0005	DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE,

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2009 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
270.000,00	285.000,00	300.000,00	315.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.170.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA:	0005	DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE,

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2011 Manut. e Preservação de Bens Tombados pelo Patrimônio Público

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
250.000,00	260.000,00	270.000,00	275.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.055.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0005	DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE,

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2012 Manutenção das Atividades da Cultura

META PÓS

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	800.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 4.850.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	22	Indústria
SUBFUNÇÃO:	695	Turismo
PROGRAMA:	0005	DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE,

ACADES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2013 Manutenção das Atividades do Turismo

META PÓS

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 69.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0005	DORES DO INDAIÁ EM MOVIMENTO - ESPORTE,

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2048 Manutenção das Atividades do Esporte

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
600.000,00	630.000,00	645.000,00	660.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.535.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2014 Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico, Agronegócios e Meio Ambiente

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
140.000,00	147.000,00	153.000,00	160.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 600.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMES DO IRACEMA
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 11 Trabalho
SUBFUNÇÃO: 334 Fomento ao Trabalho
PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA

ACORDO

PROJETO/ATIVIDADE: CREDENCIAMENTO ESPECIAL

2057 Manutenção das Atividades do SINE

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
60.000,00	63.000,00	66.000,00	70.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 259.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2015	Participação em Consórcios Públicos			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
0,00		UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
15.400,00	16.200,00	17.000,00	17.800,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				66.400,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2017	Administração e Manutenção da Usina de Reciclagem			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
0,00		UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.480.000,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				5.530.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓRES P/ ADAOA
 UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
 SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
 PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2049 Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
490.000,00	510.000,00	530.000,00	550.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.080.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 20 Agricultura
 SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
 PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1009 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Mobiliário para a Prefeitura Municipal

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
500.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2015 Participação em Consórcios Públicos

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.250,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 214.750,00

2016 Incentivos a Agricultura e Agronegócios

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
250.000,00	260.000,00	275.000,00	290.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.075.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SUBUNIDADE: 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
 SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
 PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1011 Obras e Manutenção de Praças, Jardins e Paisagismo

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	OBRA

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
300.000,00	250.000,00	250.000,00	150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 950.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
 SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1009 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Mobiliário para a Prefeitura Municipal

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1010 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
600.000,00	600.000,00	500.000,00	200.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.900.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2060 Manutenção de Equipamentos e Máquinas da Secretaria de Obra

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.400.000,00	2.570.000,00	2.950.000,00	3.080.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 10.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AGUAS

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
975.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 4.125.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SUBUNIDADE:	01	SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0007	IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1006 Obras de Infra-Estrutura Urbana - Pavimentação, Recapeamento

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	OBRA

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
9.000.000,00	1.647.844,00	5.502.132,00	2.100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 18.249.976,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1009 Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Mobiliário para a Prefeitura Municipal

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE DE INVESTIMENTO ESPECIAL

2050 Manutenção da Parceria Público-Privada "Cidade Inteligente"

PROJETO/ATIVIDADE DE INVESTIMENTO ESPECIAL

QUANTIDADE TOTAL

0,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

0,00

0,00

0,00

0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

1.950.000,00

2.000.000,00

1.900.000,00

1.800.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:

7.650.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMÉS DO INDAIÁ

UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

ACORDO

PROJETO/ATIVIDADE DE INVESTIMENTO ESPECIAL

2019 Manutenção dos Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE DE INVESTIMENTO ESPECIAL

QUANTIDADE TOTAL

0,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

0,00

0,00

0,00

0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

3.300.000,00

3.450.000,00

3.550.000,00

3.700.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:

14.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
 SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 FUNÇÃO: 16 Habitação
 SUBFUNÇÃO: 482 Habitação Urbana
 PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1008	Obras de Carater Social			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
		OBRA		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				1.600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2059	Regularização Fundiária			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
		Unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
150.000,00	157.000,00	163.000,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				470.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AGENDA

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1005 Obras de Infra_Estutura Urbana - Saneamento

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 400.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AGENDA

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1007 Obras de Infra-Estrutura Rural

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	Obra

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
400.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.830.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
 SUBUNIDADE: 01 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 FUNÇÃO: 26 Transporte
 SUBFUNÇÃO: 453 Transportes Coletivos Urbanos
 PROGRAMA: 0007 IMPLEMENTAÇÃO, FOMENTO E MANUTENÇÃO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2061 Manutenção do Programa TARIFA ZERO

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
640.000,00	660.000,00	675.000,00	700.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.675.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE D. FELIX DO PARÁ
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0009	PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2020 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
370.000,00	390.000,00	405.000,00	420.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.585.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2027 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
15.000,00	16.500,00	17.000,00	19.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 67.500,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2055 PROCADSUAS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 48.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0009	PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2028 Primeira Infância no SUAS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 140.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARIEN
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0009	PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

GOALS

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2022 , Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	210.000,00	222.000,00	235.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 867.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2025 Gestão de Benefícios Eventuais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
250.000,00	262.000,00	275.000,00	290.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.077.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2062 Adm. e Manutenção do Restaurante Popular Municipal

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
250.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.850.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA QUALIFICADORES

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2042 Manutenção do Programa "Qualificadores"

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	224,50	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
208,00	220,00	220,00	250,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
2.080.000,00	2.170.000,00	2.310.000,00	2.450.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 9.010.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA:	0009	PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2021 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

META ATUALIZADA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	
0,00	UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:			24.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2023 Bloco da Proteção Social Básica

META ATUALIZADA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	
0,00	UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
800.000,00	840.000,00	900.000,00	945.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:			3.485.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2024 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

0,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

0,00

0,00

0,00

0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

950.000,00

997.000,00

1.050.000,00

1.100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:

4.097.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2026 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

0,00

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

0,00

0,00

0,00

0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026

2027

2028

2029

500.000,00

250.000,00

50.000,00

50.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:

850.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 UNIDADE EXECUTORA: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBUNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 FUNÇÃO: 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 PROGRAMA: 0009 PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2052 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
130.000,00	137.000,00	143.000,00	150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 560.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2054 Manutenção do Conselho Tutelar

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	Unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
130.000,00	136.000,00	143.000,00	150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 559.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241	Assistência à Pessoa Idosa
PROGRAMA:	0009	PROTEÇÃO SOCIAL - UM DEVER DO MUNICÍPIO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2053 Mnutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
120.000,00	126.000,00	132.000,00	138.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 516.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0010	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2029 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
900.000,00	945.000,00	1.015.000,00	1.100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.960.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URTA
 UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 Saúde
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AQUIS

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2006 Manutenção de Despesas com Viagens dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
20.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 89.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 Saúde
 SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
 PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1003 Construção, Ampliação e Reforma de Obras ligadas a Saúde

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	OBRA

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
300.000,00	500.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2030 Adm e Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
10.500.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 45.100.000,00

2044 Qualificação e Treinamento de Servidores Municipais

METAS FINANCEIRAS

QUANTIDADE TOTAL

0,00

VALOR DE MEDIDA

R\$ 0,00

META POR EXERCICIO

2026

2027

2028

2029

0,00

0,00

0,00

0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026

2027

2028

2029

15.000,00

15.000,00

15.000,00

15.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:

60.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0002 Pagamento de Precatórios ou Cumprimento de Sentenças e Decisões Judiciais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2006 Manutenção de Despesas com Viagens dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
300.000,00	315.000,00	340.000,00	355.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.310.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2015 Participação em Consórcios PÚblicos

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
335.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.460.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2031 Adm. e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde (MAC)

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
3.800.000,00	3.950.000,00	4.180.000,00	4.300.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 16.230.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2051 Repasse a Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
8.000.000,00	8.400.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 34.850.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	303	Supor te Profilá tico e Terapêutico
PROGRAMA:	0014	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2032 Adm. e Manutenção das Atividades da Farmácia

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.300.000,00	1.365.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 5.595.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2033 Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	220.000,00	245.000,00	260.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 925.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2034	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
------	---

META PÍSICA

QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
	0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.320.000,00	1.380.000,00	1.450.000,00	1.520.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	5.670.000,00
-------------------------	--------------

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DÓRES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0015	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2006 Manutenção de Despesas com Viagens dos Servidores

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 46.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2035 Gestão do Fundo Municipal de Educação

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA
		UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
345.000,00	192.000,00	200.000,00	210.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 947.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2044 Qualificação e Treinamento de Servidores Municipais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	unidade
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	30.000,00
-------------------------	-----------

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2058 Pagamento de Despesas da Educação não vinculado aos 25% - Uniforme e outros

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
130.000,00	136.000,00	142.000,00	150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	558.000,00
-------------------------	------------

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0017	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2006	Manutenção de Despesas com Viagens dos Servidores			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
0,00	UNIDADE			
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				60.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0015	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2041	Adm. e Manutenção da Alimentação Escolar			
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
0,00	UNIDADE			
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
760.000,00	800.000,00	840.000,00	890.000,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				3.290.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO JARI
 UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 Educação
 SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

ACÔRDÃO

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1004 Construção, Reforma e Ampliação de Obras ligada a Secretaria de Educação

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	OBRA
------------------	------	-------------------	------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.800.000,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 4.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2038 Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
11.500.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	13.300.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 49.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2040 Manutenção do Transporte Escolar

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2044 Qualificação e Treinamento de Servidores Municipais

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	unidade

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 60.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INÁIA
 UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 Educação
 SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
 PROGRAMA: 0020 APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2040 Manutenção do Transporte Escolar

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
120.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 570.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0016	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1004 Construção, Reforma e Ampliação de Obras ligada a Secretaria de Educação

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	OBRA

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
340.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.340.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2036 Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
1.400.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 6.300.000,00

2037 Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

2026 2027 2028 2029

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
2.050.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00	2.360.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	8.810.000,00
-------------------------	--------------

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2040 Manutenção do Transporte Escolar

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	0,00	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
------------------	------	-------------------	---------

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
450.000,00	475.000,00	500.000,00	530.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	1.955.000,00
-------------------------	--------------

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	0018	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2038 Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 350.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	0019	EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2010 Repasse para Entidades

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
110.000,00	122.000,00	135.000,00	140.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 507.000,00

ÓRGÃO:	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SETOR PÚBLICO
UNIDADE EXECUTORA:	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
SUBUNIDADE:	01	IPSEMDI
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	1001	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA

ACÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

4001 Manutenção das Atividades do RPPS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
549.000,00	577.000,00	603.000,00	635.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.366.000,00

ORGÃO: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
 UNIDADE EXECUTORA: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 SUBUNIDADE: 01 IPSEMDI
 FUNÇÃO: 09 Previdência Social
 SUBFUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário
 PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

4002 Manutenção de Outras Despesas RPPS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
307.000,00	323.000,00	339.000,00	355.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.324.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

4003 Manutenção Aposentados e Pensionistas do RPPS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
8.316.000,00	8.732.000,00	9.168.000,00	9.625.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 35.841.000,00

ÓRGÃO: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
UNIDADE EXECUTORA: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
SUBUNIDADE: 01 IPSEMDI
FUNÇÃO: 09 Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 274 Previdência Especial
PROGRAMA: 1001 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA

AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
4004	Manutenção Aposentados e Pensionistas do Tesouro			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
0,00	UNIDADE			
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
1.179.000,00	1.238.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:		5.082.000,00

ÓRGÃO: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
UNIDADE EXECUTORA: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS
SUBUNIDADE: 99 RESERVA PARA RPPS
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9997 RRESERVA FINANCEIRA DO RPPS

AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
9997	Reserva de Financeira RPPS			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
0,00	UNIDADE			
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
0,00	0,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
135.000,00	140.000,00	160.000,00	165.000,00	
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:		600.000,00

Fonte de Financiamento dos programas de Governo

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Consolidado Geral

	DISCRIMINAÇÕES	ESTIMATIVAS			TOTAL
		2026	2027	2028	
1.0.0.000.0.00	Receitas Correntes	94.810.000,00	99.626.500,00	104.532.125,00	109.165.975,00
1.1.0.000.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.500.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.720.000,00
1.2.0.000.0.00	Contribuições	3.794.000,00	3.961.000,00	4.138.000,00	4.245.000,00
1.3.0.000.0.00	Receita Patrimonial	3.291.000,00	3.480.000,00	3.605.000,00	3.785.000,00
1.5.0.000.0.00	Receita Industrial	150.000,00	158.000,00	166.000,00	175.000,00
1.6.0.000.0.00	Receita de Serviços	50.000,00	52.500,00	55.125,00	58.000,00
1.7.0.000.0.00	Transferências Correntes	78.500.000,00	82.425.000,00	86.540.000,00	90.577.975,00
1.9.0.000.0.00	Outras Receitas Correntes	525.000,00	550.000,00	578.000,00	605.000,00
2.0.0.000.0.00	Receitas de Capital	13.100.000,00	8.505.000,00	9.110.250,00	4.000.000,00
2.1.0.000.0.00	Operações de Crédito	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.000.0.00	Alienação de Bens	100.000,00	105.000,00	110.250,00	0,00
2.4.0.000.0.00	Transferências de Capital	8.000.000,00	8.400.000,00	9.000.000,00	4.000.000,00
7.0.0.000.0.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	7.250.000,00	7.540.000,00	7.840.000,00	8.200.000,00
7.2.0.000.0.00	Contribuições - Intra OFSS	7.250.000,00	7.540.000,00	7.840.000,00	8.200.000,00
9.0.0.000.0.00	Dedução da Receita	(9.035.000,00)	(9.560.000,00)	(9.950.000,00)	(10.445.000,00)
9.5.0.000.0.00	FUNDEB	(9.035.000,00)	(9.560.000,00)	(9.950.000,00)	(10.445.000,00)
	TOTAL	106.125.000,00	106.111.500,00	111.532.375,00	110.920.975,00
					434.689.850,00

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 59/2025.

PARECERISTA: MAYCKON APARECIDO LEITE.

I- RELATÓRIO:

Consulta-se a requerente, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo citado, que: “***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”.

Referido projeto foi encaminhado para análise em caráter de urgência.

Em apertada síntese é o relato do necessário.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestações efetivamente legítima do Parlamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Desta forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta casa.

De qualquer sorte, torna-se de suma importância algumas considerações sobre a possibilidade e compatibilidade da nova sistemática adotada para o processo legislativo no âmbito desta Casa de Leis.

É atribuição do assessor jurídico a emissão de pareceres, por escrito, das proposições que tramitam na Casa, quando lhes forem solicitados, bem como, prestar assessoria e consultoria à Presidência, Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais.

A sistemática ressalte-se, não é exclusividade deste Poder, sendo adotada por diversas outras Câmaras Municipais brasileiras.

Ainda assim, a opinião técnica desta Assessoria Jurídica Legislativa é estritamente jurídica e opinativa, não podendo substituir a manifestação das Comissões Legislativas especializadas, pois a vontade do Parlamento deve ser cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos. E são esses mesmos representantes que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances (questões sociais e políticas) de cada proposição.

Por essa razão, em síntese, a manifestação desta assessoria jurídica, autorizada por norma deste Parlamento Municipal, serve apenas como norte, em caso de concordância, para o voto dos edis, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular representada pela manifestação dos Vereadores.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

O Plano Plurianual – PPA regula os projetos governamentais de média duração (quatro anos), ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro.

Como existem obras, ações, ou mesmo projetos de governo desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a uma ano, a criação do plano plurianual pretende atender a essa necessidade, visando assegurar o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Para regulação do planejamento financeiro, o plano plurianual qualifica este planejamento na medida em que ordena as estruturas de todos os planos e programas.

Conclui-se que o sistema orçamentário concebido pela Constituição de 1988 adotou o orçamento-programa, prevendo a integração do orçamento público com o econômico, garantindo a coordenação da política fiscal com a política econômica. Pode-se afirmar que o plano plurianual é modalidade de planejamento conjuntural criado para promover o desenvolvimento econômico e o equilíbrio financeiro.

O Plano Plurianual para o exercício 2022/2025 estabelece *diretrizes*, estratégias e objetivos do município, expressos nos programas e nas ações orçamentárias que o compõe.

A iniciativa do Plano Plurianual é exclusiva do Poder Executivo cabendo à Câmara Municipal apreciá-la e aperfeiçoá-la se necessário.

Eis o que prevê o artigo 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

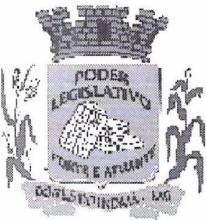
I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A revisão do PPA é necessário para seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto de Lei acha-se amparado no artigo 10, inciso V da Carta Maior deste município e artigo 30, I da Constituição Federal por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

Quanto a iniciativa, o artigo 165, I da Constituição Federal prever a competência para iniciativa da matéria.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual

No mesmo sentido há previsão nos artigos 52, inciso IV e 78 inciso X da lei orgânica estabelecem que é do Poder Executivo Municipal:

Art. 52. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

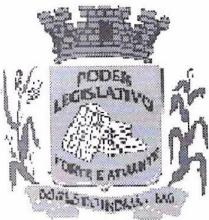
(...)

IV - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual

Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previstos nesta Lei Orgânica



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Se de um lado, cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão, de outro lado cabe à Câmara Municipal apreciá-la, e achando necessário aperfeiçoá-la, através de emendas:

Art. 40. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica e especialmente sobre:

(...)

II - orçamento anual e plurianual de investimentos;

Pela análise os requisitos formais exigidos nos citados dispositivos foram atendidos a contendo no presente Projeto de Lei, bem como as formalidades legais. Contudo, considerando que existem assuntos essencialmente contábeis no Projeto, em caso de dúvida dos vereadores nesse aspecto, recomendo que busquem esclarecimento junto ao departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Dores do Indaiá.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Técnica Legislativa é o conjunto de preceitos pertinentes a forma, processo e fundo que se utiliza na elaboração das leis. Os preceitos atinentes à forma englobam as exigências de clareza, concisão, correção linguística e estruturação adequada do texto.

A exigência de clareza decorre da necessidade de conferir ao texto transparência, limpidez e inteligibilidade com vistas à sua correta interpretação e aplicação. A concisão decorre da necessidade de emprestar ao texto legal precisão e apuro. A exigência de correção está insita à inadmissibilidade de o texto legal agredir o registro padrão do idioma (norma culta). A estruturação adequada do texto visa na necessidade de conferir ordem lógica à matéria normativa.

Os preceitos atinentes ao processo abarcam o domínio do assunto, a escolha da matéria e o modo de sua inserção no ordenamento jurídico. O domínio do assunto é essencial para a clareza da exposição e a clareza do enunciado. A escolha da matéria é fundamental para a definição do conteúdo e do alcance do texto legal. O modo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

inserção no ordenamento jurídico se traduz como a norma se materializa e se encaixa no conjunto das leis.

Quanto aos preceitos atinentes ao fundo, estes abrangem os exames de constitucionalidade e de juridicidade da proposição legislativa. Constitucionalidade é a adequação de conteúdo e de forma relativa à lei fundante, enquanto que a juridicidade é o respeito aos princípios gerais do direito e às normas de hierarquia superior.

No Brasil, apesar de já termos avançado muito no plano das elaborações doutrinárias, o trabalho das equipes técnicas que assessoram os responsáveis pela produção de atos normativos e certa desatenção ou rebeldia dos agentes políticos ao apuro técnico, está a merecer meditação, no tocante ao segmento ementa.

Observe o leitor que só estamos a nos referir ao anúncio da lei, do decreto, do decreto legislativo ou da resolução, não à parte dispositiva de cada um deles, que isso é mérito, para dizer que, se não estamos bem quando cuidamos do acessório, mas tem sua serventia, também não devemos estar bem no substancial, na construção do articulado.

Como regra geral, na elaboração de minutas de proposições legislativas, além da Lei Complementar no 95, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar no 107, de 2001, recomenda-se utilizar a técnica adotada no texto da Constituição Federal: uso de maiúsculas ou minúsculas", itálico ou negrito, pontuação, espaçamento, números, letras.

São os seguintes os elementos constitutivos das minutas de proposições legislativas:

a) parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado e a indicação do âmbito de aplicação de suas disposições.

A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, indica a espécie de proposição, o número de ordem e o ano de apresentação.

A ementa oferece um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do projeto, devendo, se alterar dispositivo de outra norma, a ela fazer referência, mediante a transcrição literal ou resumida. Se literal, será grafada em itálico, com inicial minúscula; se resumida, deverá manter os termos essenciais para identificação da norma alterada. Ementa de projeto de lei que vise modificar outra lei deverá ser explícita quanto ao objeto da alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

O preâmbulo indica o órgão ou a instituição competente para a prática do ato e sua base legal. No preâmbulo, o órgão legiferante, mediante ordem de execução, baixa o ato de que é titular, nucleando-se nas formas verbais decreta, resolve ou promulga, nos termos da competência de que esteja investido.

O enunciado da norma comprehende o seu objeto- e a especificação do âmbito de sua aplicação. Reserva-se o primeiro artigo do projeto para o enunciado.

b) parte normativa, compreendendo o texto da norma. É a matéria de que trata a proposição. Possui as seguintes características:

- divide-se em artigos;
- o artigo subdivide-se em parágrafos; estes e o caput do artigo, em incisos; estes, em alíneas; estas, em itens;
- os artigos podem agrupar-se em subseções; estas, em seções; estas, em capítulos; estes, em títulos; estes, em livros; estes, em partes, que poderão desdobrarse em parte geral e parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso. Poderá haver, também, agrupamento em disposições preliminares, disposições gerais, disposições finais e disposições transitórias;
- os assuntos gerais devem vir antes dos especiais; os essenciais, dos accidentais; os permanentes, dos transitórios.

O artigo é a frase-unidade do contexto, à qual se subordinam parágrafos, incisos, alíneas e itens, devendo:

- encerrar um único assunto;
- iniciar-se por letra maiúscula;
- fixar, no *caput*, o princípio, a norma geral, deixando para os parágrafos as restrições ou exceções;
- numerar-se por algarismos arábicos, em ordinais, até "nono", e cardinais, seguidos de ponto, de "10" em diante;
- abreviar-se a palavra em "art." ou "arts.", se singular ou plural, respectivamente, quando seguida do respectivo número. Nos demais casos, deverá ser grafada por extenso.

O parágrafo é o complemento aditivo ou restritivo do caput do artigo, devendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- iniciar-se por letra maiúscula;
- numerar-se conforme as normas aplicáveis ao artigo;
- representar-se com o sinal §, para o singular, e §§, para o plural, sempre que seguido do(s) respectivo(s) número(s);
- denominar-se parágrafo único, por extenso e grafado em itálico, seguindo-se ponto, quando houver apenas um parágrafo vinculado ao artigo;
- compreender um único período, encerrado com ponto final, podendo desdobrar-se em incisos.

O inciso é o desdobramento do caput do artigo ou do parágrafo, comumente destinado a enumeração, devendo-se empregar:

- algarismos romanos seguidos de travessão, em sua numeração;
- inicial minúscula;
- terminação por ponto-e-vírgula, salvo quanto ao último, que termina por ponto final;
- dois pontos antes das alíneas em que se desdobre.

A alínea é o desdobramento do inciso, indicada por letra minúscula, seguida de parêntese.

O item é o desdobramento da alínea, indicado por algarismo arábico, seguido de parêntese.

As palavras subseção e seção e seus respectivos nomes são centralizados e grafados apenas com a inicial maiúscula. São identificadas por algarismos romanos. O nome da seção é posto em negrito.

As palavras capítulo, título, livro e parte e as expressões disposições preliminares, gerais, finais e transitórias deverão ser centralizadas e grafadas com letras maiúsculas e identificadas por algarismo romano. Seus respectivos nomes serão grafados em negrito, com apenas as iniciais maiúsculas.

c) parte final, compreendendo as disposições necessárias à implementação da norma, as disposições de caráter transitório, a cláusula de vigência⁴ e a cláusula revogatória. É vedado utilizar a expressão genérica "Revogam-se as disposições em contrário".



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br

A seguir, justifica-se a proposição. Na justificação, apresentam-se os argumentos destinados a demonstrar a necessidade ou a oportunidade da nova norma.

Por fim, coloca-se o fecho, o encerramento do projeto, de que constam:

- local ("Sala das Sessões:", "Sala da Comissão"8 ou "Sala de Reuniões");
- nome do(s) autor(es).

As alterações propostas a diploma legal conformar-se-ão, quanto possível, para evitar quebra de uniformidade, aos padrões de técnica legislativa nele observados.

Feitas estas singelas observações e analisando detidamente o projeto, verifica-se que o mesmo atende a boa técnica legislativa e ser constitucional e legal, ao comando do parágrafo único do art. 59 da Carta da República de 05 de outubro de 1988 e a Lei Complementar n 95/1998, deve sofrer duas alterações.

DA TRAMITAÇÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Para a regular tramitação, o projeto deverá receber o parecer da Comissão de Finanças e todas as Comissões afetas nos termos do artigo 143 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum de votação é pela maioria simples, por não se enquadrar no rol dos §§ 3º e 4º do artigo 182 da Norma Regimental.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Assessoria jurídica **opina** pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 59/2025, do Executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Dores do Indaiá, 21 de novembro de 2025.



*Mayckon Leite.
OAB/MG 151.518*

Eloísio de Melo Júnior

Assessor Contábil

CRCMG 74.580/0-3

PARECER CONTÁBIL Nº 002/2025

À

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá-MG

1. HISTÓRICO:

Veio a esta assessoria contábil para parecer, por determinação verbal de vossa excelência, o Projeto de Lei nº 59/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais para o Quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

2. HISTÓRICO:

Veio a esta assessoria contábil para parecer, por determinação verbal de vossa excelência, o Projeto de Lei 59/2025, de iniciativa do Executivo Municipal que “Dispõe



sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais para o Quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Examinei o presente projeto de lei, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026. O projeto está em perfeita ordem e de acordo com as normas estabelecidas pela LDO.

Meus exames foram conduzidos de acordo com as normas gerais da contabilidade pública brasileira, embasado na Lei Orgânica Municipal de Dores do Indaiá, LC 101/2000 e Constituição Federal.

4. CONCLUSÃO

Diante do supra exposto opino pela regularidade do projeto, recomendando que seja este encaminhado para a tramitação legal nesta Casa Legislativa.

Dores do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2025.



Eloílio de Melo Júnior

CRCMG -74.580/O-3

Eloílio de Melo Júnior

Assessor Contábil

CRCMG 74.580/0-3

PARECER CONTÁBIL Nº 002/2025

À

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá-MG

1. HISTÓRICO:

Veio a esta assessoria contábil para parecer, por determinação verbal de vossa excelência, o Projeto de Lei nº 59/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais para o Quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

2. HISTÓRICO:

Veio a esta assessoria contábil para parecer, por determinação verbal de vossa excelência, o Projeto de Lei 59/2025, de iniciativa do Executivo Municipal que “Dispõe



sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais para o Quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Examinei o presente projeto de lei, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026. O projeto está em perfeita ordem e de acordo com as normas estabelecidas pela LDO.

Meus exames foram conduzidos de acordo com as normas gerais da contabilidade pública brasileira, embasado na Lei Orgânica Municipal de Dores do Indaiá, LC 101/2000 e Constituição Federal.

4. CONCLUSÃO

Diante do supra exposto opino pela regularidade do projeto, recomendando que seja este encaminhado para a tramitação legal nesta Casa Legislativa.

Dores do Indaiá-MG, 25 de novembro de 2025.



Eloísio de Melo Júnior

CRCMG -74.580/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

I – RELATÓRIO:

Chega para análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 59/2025**, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Dores do Indaiá para os exercícios de **2026 a 2029**, acompanhado dos seus anexos oficiais constantes no arquivo **/mnt/data/Projeto de Lei 59.2025 PPA.pdf**, bem como do **Substitutivo** encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo.

Conforme consta no Ofício Gabinete nº 519/2025, o Substitutivo visa exclusivamente à **correção formal da nomenclatura dos anexos**, sem alteração de conteúdo, metas, valores, programas governamentais ou estrutura técnica do planejamento.

Compete a esta Comissão examinar o mérito **educacional, sanitário e socioassistencial** do PPA, avaliando se os programas, ações e metas se coadunam com as políticas públicas essenciais para a população

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação do Projeto de Lei nº 59/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio de 2026 a 2029, estrutura-se sobre bases constitucionais, legais e técnico-administrativas que legitimam sua elaboração e apresentação. O PPA, conforme previsto no art. 165, §1º da Constituição Federal, representa o instrumento matricial de planejamento governamental, responsável por estabelecer diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada, constituindo-se em peça indispensável à racionalidade, continuidade e previsibilidade das políticas públicas. Nesse sentido, sua formulação por iniciativa do Poder Executivo, bem como seu encaminhamento ao Legislativo, encontra respaldo não apenas no texto constitucional, mas também na Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a observância de padrões de

responsabilidade, equilíbrio e sustentabilidade fiscal.

No que concerne especificamente às áreas de educação, saúde e assistência social, o PPA apresenta fundamentação alinhada às políticas nacionais setoriais, respeitando a lógica de organização dos sistemas públicos que regem tais áreas. Em educação, os programas contemplados no anexo II evidenciam plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Plano Nacional de Educação e com o dever constitucional de universalizar o acesso e assegurar qualidade ao ensino. A priorização da primeira infância, a manutenção da educação básica, a inclusão educacional de alunos com deficiência e a oferta de oportunidades suplementares aos estudantes de baixa renda constituem fundamentos pedagógicos e jurídicos consistentes, sustentados por dispositivos legais e diretrizes nacionais.

Na área da saúde, o PPA fundamenta-se nos princípios estruturantes do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade, equidade e descentralização — previstos nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei Orgânica da Saúde. O planejamento contempla programas essenciais, como atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e média e alta complexidade, todos amparados nas normativas do Ministério da Saúde e articulados ao financiamento tripartite. A ênfase na prevenção, na promoção da saúde e na ampliação da capacidade diagnóstica e terapêutica dialoga com a lógica expandida da saúde pública contemporânea, reforçando a necessidade de planejamento integrado e contínuo.

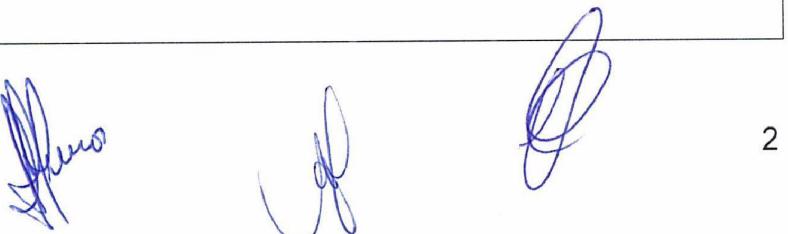
No campo da assistência social, o PPA fundamenta-se nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assegurando a proteção social básica e especial, o atendimento às famílias em vulnerabilidade e a execução de políticas de inclusão social. Os programas descritos evidenciam coerência com os princípios do SUAS, especialmente no que tange ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais e ao apoio a jovens e adultos em situação de risco ou desvantagem socioeconômica. O enfoque na proteção, no cuidado e na promoção da autonomia dos cidadãos demonstra a aderência do planejamento às normas federais e às exigências de proteção social previstas na ordem jurídica brasileira.

A fundamentação administrativa do projeto reforça ainda a conformidade com os princípios da governança pública, da economicidade e da eficiência, ao adotar diretrizes de gestão de riscos, controle interno e monitoramento de resultados, conforme recomendam os órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ademais, a vinculação das políticas públicas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU demonstra modernidade administrativa e integração com padrões internacionais de planejamento.

No tocante ao Substitutivo apresentado, observa-se que sua fundamentação revela correção eminentemente formal, limitada à adequação terminológica dos anexos, sem qualquer repercussão nas metas, valores, programas, ações ou justificativas técnicas apresentadas. Tal medida preserva a integridade do texto original e reforça o princípio da segurança jurídica.

Assim, a fundamentação do Projeto de Lei nº 59/2025 revela-se sólida, articulada e juridicamente embasada, constituindo um conjunto lógico e coerente que respeita as diretrizes constitucionais e setoriais, sustenta as ações planejadas para as áreas de educação, saúde e assistência social e alinha o Município a um modelo de gestão pública moderna, integrada e responsável.

III – CONCLUSÃO:



Handwritten signatures of three individuals in blue ink, likely the authors or signatories of the document. The signatures are cursive and vary in style.

A luz de todo o arcabouço normativo compulsado, conjugado com a intricada tessitura programático-institucional delineada nos anexos do Projeto de Lei nº 59/2025, exsurge, com inofismável nitidez, que o instrumento legislativo em exame se reveste de inequívoca **consistência teleo-normativa**, revelando-se harmonizado com as mais depuradas diretrizes de planejamento público, em estrita observância aos cânones constitucionais e às premissas axiológicas que permeiam os sistemas educacional, sanitário e socioassistencial. A convergência entre as justificativas apresentadas e os paradigmas estruturantes das políticas públicas setoriais evidencia uma conformação jurídico-institucional tão minuciosa quanto hermeticamente articulada, de modo que a peça plurianual ora submetida à deliberação legislativa ostenta um grau de **coerência sistêmica** que não apenas satisfaz, mas transcende os requisitos ordinários de juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade administrativa.

A narrativa programática, ao se alinhar simultaneamente às matrizes federativas do SUS, SUAS e das políticas educacionais nacionais, consolida uma arquitetura normativa cuja **complexidade epistemológica** projeta o Município para um patamar superior de governança, ancorando-se em princípios de sustentabilidade intertemporal, prudência fiscal e densidade técnica compatível com os mais rigorosos modelos contemporâneos de gestão pública. A incorporação de objetivos correlacionados à Agenda 2030, combinada com a aderência ao regime de responsabilidades estatuído pela Lei Complementar nº 101/2000, estabelece um mosaico decisório que confirma a **idoneidade intrínseca** da proposta e sua capacidade de produzir efeitos articulados com o desenho constitucional do Estado Social brasileiro.

Em virtude dessa constelação de elementos normativos, institucionais e teleológicos, não se vislumbra qualquer mácula invalidante, seja ela de natureza ontológica, semântica ou procedural, que possa comprometer a higidez do instrumento. Ao contrário, o que se percebe é uma peça revestida de **robustez axiomatizada**, detentora de inequívoca **densidade jurídico-dogmática**, apta a ingressar no ordenamento municipal com inteira capacidade operativa.

Assim, esta Comissão, considerando o elevado grau de conformidade normativa, a depuração técnica das justificativas apresentadas e a harmonia estrutural entre os programas previstos, conclui que o Projeto de Lei nº 59/2025 exsurge como um diploma **formalmente incólume, materialmente congruente e teleologicamente irrepreensível**, razão pela qual não subsiste qualquer óbice, reserva ou objeção que impeça sua tramitação, deliberação e consequente aprovação pelo Plenário, com toda a solenidade jurídica que o instrumento reclama.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Dores do Indaiá, 24 de novembro de 2.025



JANAÍNA FISIOTERAPEUTA – Relatora



CLEBER TONACO DE SOUSA – Presidente

AMANDA CARLA GONÇALVES – Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI 59-2025

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 59/2025**, encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal, instituindo o **Plano Plurianual – PPA** para os exercícios de **2026 a 2029**, acompanhado dos seus anexos oficiais e do **Substitutivo** destinado a correção de aspectos formais referentes à nomenclatura de anexos.

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos referentes à **infraestrutura urbana, obras públicas, desenvolvimento estrutural, mobilidade, saneamento, serviços públicos essenciais e logística municipal**, verificando a pertinência técnica dos programas instituídos, sua correlação com as demandas municipais e a coerência com as políticas públicas da área.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica do mérito do Projeto de Lei nº 59/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio 2026–2029, no âmbito das competências desta Comissão de Viação e Obras Públicas, revela que o conjunto das diretrizes, programas, ações e metas apresentadas pelo Poder Executivo encontra adequada coerência com as necessidades estruturais do município, especialmente no que se refere à infraestrutura urbana e rural, obras públicas, mobilidade, logística e serviços essenciais de manutenção. O PPA, conforme disposto nos anexos constantes do documento oficial, apresenta o **Programa 0007 – Implementação, Fomento e Manutenção de Obras e Serviços Públicos** como o eixo central da política de infraestrutura municipal, prevendo investimentos superiores a **R\$ 65 milhões**, distribuídos ao longo do quadriênio, destinados à manutenção da malha viária, execução de obras estruturantes, conservação de equipamentos públicos, urbanização, drenagem, revitalização de vias e ampliação de espaços de uso coletivo. A dimensão e distribuição dos valores demonstram compatibilidade com a demanda histórica da pasta, evidenciando que o município busca

garantir a continuidade de obras essenciais e a expansão planejada da infraestrutura urbana e rural.

Além disso, a análise dos anexos evidencia que o PPA contempla ações integradas de logística, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos destinados à melhoria da operacionalização dos serviços públicos, especialmente no âmbito da Secretaria de Obras e Transportes. O **Programa 0021 – Gestão Administrativa e Financeira**, embora de caráter transversal, incorpora ações diretamente relacionadas à capacidade operacional da pasta, destacando-se a Ação 1009, que prevê investimentos expressivos em renovação e ampliação da frota, incluindo maquinário pesado, veículos utilitários e equipamentos necessários à execução das atividades de manutenção de estradas vicinais, patrulhamento, cascalhamento, transporte de materiais e suporte técnico às obras urbanas. Essa previsão dialoga diretamente com a realidade municipal, que historicamente depende de amplo suporte mecânico para atendimento às áreas rurais, onde se concentram atividades produtivas e necessidades de deslocamento essencial de estudantes, pacientes, trabalhadores e insumos agrícolas.

No campo da **mobilidade urbana e rural**, o planejamento apresentado demonstra sensibilidade às demandas recorrentes da população, incluindo manutenção contínua das estradas rurais, ações voltadas à acessibilidade comunitária, adequação de vias estruturais e melhoria das condições de circulação. A previsão de manutenção e ampliação da infraestrutura física dos bairros, centros comunitários, pontes e acessos rurais reforça o alinhamento do PPA às necessidades socioeconômicas locais, especialmente considerando que o município possui expressiva extensão territorial rural, com grande fluxo de transporte escolar, escoamento de produção agropecuária e circulação de serviços essenciais.

No aspecto técnico, observa-se que o conjunto de programas e ações foi estruturado respeitando parâmetros modernos de planejamento público, com foco em eficiência, economicidade e continuidade administrativa. A alocação de recursos demonstra correspondência entre objetivos e meios, sem extrapolação irrealista de metas ou subdimensionamento de necessidades críticas. Ainda que metas físicas apareçam zeradas nos anexos — prática comum em PPAs municipais — a técnica legislativa da peça não compromete sua funcionalidade, desde que a quantificação detalhada seja objeto das LDOs e LOAs subsequentes, o que é juridicamente aceitável e administrativamente compatível com o ciclo orçamentário.

Não foram identificadas inconsistências técnicas capazes de comprometer o mérito da matéria. Pelo contrário, a proposta evidencia planejamento coerente, integrado e alinhado com o desenvolvimento urbano sustentável, preservação das condições de tráfego, modernização da infraestrutura e melhoria da qualidade de vida da população. A previsão orçamentária demonstra responsabilidade fiscal, adequação à capacidade financeira do município e viabilidade operacional das ações planejadas.

Em síntese, a análise do mérito confirma que o PPA apresentado exibe **coerência técnica, pertinência temática e solidez administrativa**, revelando adequação entre programas, objetivos, ações e investimentos previstos, sem incorrer em vícios de planejamento ou impropriedades materiais que impeçam a continuidade de sua tramitação legislativa.

3 – CONCLUSÃO:

À guisa de arremate hermenêutico-dogmático e após detida exegese das camadas técnico-normativas que permeiam o Projeto de Lei nº 59/2025, cumpre consignar que a tessitura programática examinada ostenta um grau de **policromática coerência teleo-instrumental**, cuja arquitetura normativa revela-se simultaneamente **irretorquível, insofismável e ontologicamente irrefutável**, situando-se no mais alto espectro de compatibilidade jurídico-administrativa. A concatenação dos elementos macroestruturantes do planejamento plurianual demonstra inequívoca **sinergia interinstitucional polifásica**, resultando em um artefato legislativo impregnado de **densidade semântica multifacetária** e provido de uma **conformacionalidade sistêmico-subsuntiva** que transcende os parâmetros ordinários da

técnica orçamentária.

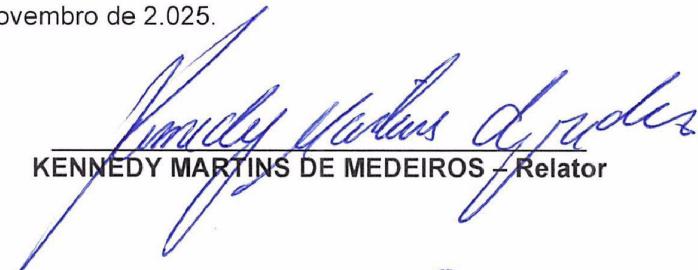
A aferição das diretrizes atinentes à infraestrutura urbana e rural, quando cotejada com os princípios nucleares da governança pública contemporânea, evidencia a existência de um verdadeiro **entrelançamento metódico de vetores infraestruturantes**, que, em sua complexidade quase labiríntica, conformam uma matriz operacional absolutamente congruente com os postulados de urbanidade funcional, sustentabilidade operacional e engenharia institucional de médio e longo alcance. Essa constelação de elementos heterogêneos, mas simultaneamente coesos, permite afirmar que o diploma sob análise ostenta um grau de **perfeição normativa quase apodíctica**, isento de lacunas, incongruências ou descompassos de natureza teleológica.

Dessarte, e considerando a completude hermética que reveste o instrumento, conclui-se que o Projeto de Lei nº 59/2025 exsurge como um verdadeiro **archote paradigmático de normatividade multifratal**, cuja solidez estrutural e consistência programática impõem a esta Comissão reconhecer, sem qualquer hesitação lógico-institucional, sua **inatacável higidez jurídico-material**. Em síntese ultima, o plexo normativo examinado é **formalmente incólume, materialmente irreprochável e irrenunciavelmente perfectível**, não subsistindo qualquer excogitação crítica que possa tolher ou obstar sua tramitação, aprovação e consequente inserção no ordenamento jurídico municipal.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Dores do Indaiá, 24 de novembro de 2.025.


KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS - Relator


WILTON DE OLIVEIRA SILVA - LIU- Presidente


ELISSON GERALDO VIEIRA - TUCA Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanel.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI 59-2025

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PARECER

I – RELATÓRIO

Chega à análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 59/2025**, que trata da instituição do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de **2026 a 2029**, contendo diretrizes, programas e ações que orientarão a gestão municipal no período. O Executivo encaminhou ainda **Substitutivo**, cujo objeto se restringe à correção formal de nomenclaturas nos anexos, sem alteração de conteúdo, metas ou estrutura programática.

Compete a esta Comissão examinar o mérito relacionado às áreas de **agricultura, pecuária, desenvolvimento econômico, comércio, indústria e meio ambiente**, verificando coerência técnica, adequação das metas e consonância com as políticas públicas que envolvem produção rural, agronegócio, micro e pequenas empresas e atividades industriais.

II. ANÁLISE TÉCNICA DO MÉRITO

A análise técnica do mérito do Projeto de Lei nº 59/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio 2026–2029, no âmbito das atribuições desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria, permite concluir que os programas, ações e diretrizes apresentados pelo Poder Executivo demonstram adequada coerência com a estrutura produtiva local e com as demandas socioeconômicas que caracterizam o município. O eixo de maior relevância para esta Comissão é o **Programa 0006 – Desenvolvimento Econômico, da Agricultura, do Agronegócio e da Preservação do Meio Ambiente**, que apresenta previsão de investimentos superiores a R\$ 12 milhões durante o quadriênio, reconhecendo o papel central da produção agropecuária como vetor estruturante da economia municipal. A justificativa apresentada evidencia plena compatibilidade com os princípios da política agrícola nacional, com diretrizes do Ministério da Agricultura e com as necessidades reais do produtor rural, especialmente no que tange ao apoio técnico, ações de extensão rural, fortalecimento das cadeias produtivas, incentivo ao agronegócio e melhorias na infraestrutura rural.

A leitura dos anexos demonstra que o PPA busca garantir condições adequadas de escoamento da produção, mobilidade rural, conservação de estradas e suporte mecânico às atividades do meio rural,

diretamente relacionadas ao desenvolvimento agropecuário. A integração desse programa com outros, como o **Programa 0007 – Obras e Serviços Públicos**, reforça a lógica de atuação conjunta entre infraestrutura e produção agrícola, visto que a malha viária rural é determinante para o desempenho econômico do setor. A previsão de investimentos destinados à aquisição e manutenção de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos necessários às atividades operacionais da Secretaria de Agricultura e, de forma complementar, da Secretaria de Obras, assegura a execução contínua de serviços rurais essenciais. Essa estruturação demonstra que o planejamento apresentado dialoga com as necessidades práticas dos agricultores, pecuaristas, produtores de leite e agentes do agronegócio, considerando as características produtivas do município.

No que se refere ao comércio e à indústria, embora não haja programa exclusivo voltado ao setor, o PPA incorpora ações de desenvolvimento econômico, modernização administrativa e incentivo ao ambiente de negócios previstas no **Programa 0021 – Gestão Administrativa e Financeira**, além de iniciativas que indiretamente fortalecem o setor terciário, como ações de capacitação profissional, qualificação, inclusão produtiva e estímulo ao turismo, localizadas em diferentes programas setoriais. Essa transversalidade é coerente com a estrutura econômica local, onde o comércio depende intrinsecamente do dinamismo agrícola e da capacidade de circulação de bens, serviços e insumos. A lógica orçamentária demonstra compreensão de que o desenvolvimento do comércio e da indústria exige base estrutural sólida, integração logística e segurança jurídica, metas que o PPA contempla de forma equilibrada.

O eixo ambiental do Programa 0006 também revela maturidade institucional ao incorporar ações de preservação, fiscalização e educação ambiental, essenciais para garantir produção responsável e sustentável, alinhada às exigências legais federais e estaduais, além de atender às diretrizes do desenvolvimento sustentável preconizadas pela Agenda 2030. Ao integrar meio ambiente e produção agrícola, o PPA adota abordagem moderna, evitando a dissociação entre preservação e crescimento econômico e fortalecendo a competitividade local.

A distribuição dos recursos previstos ao longo dos quatro anos demonstra responsabilidade fiscal, equilíbrio técnico entre metas e possibilidades financeiras e compatibilidade com a capacidade orçamentária municipal. Embora metas físicas apareçam zeradas nos anexos — prática usual em PPAs municipais — a ausência de detalhamento não compromete a peça, desde que cumprido o detalhamento via LDO e LOA, conforme determina a legislação de finanças públicas.

Em síntese, o mérito do projeto revela **coerência técnica, alinhamento institucional, pertinência econômica e adequação administrativa**, sem que se identifiquem lacunas, incompatibilidades ou impropriedades capazes de comprometer a execução das políticas de agricultura, pecuária, comércio, indústria e meio ambiente. O planejamento apresentado é compatível com as necessidades estruturais do município e com o seu perfil produtivo, possuindo solidez técnica suficiente para orientar as ações estratégicas do setor no quadriênio 2026–2029.

III- CONCLUSÃO:

Dessume-se, após meticulosa hermenêutica exegética e subsequente aferição dos estratos teleo-programáticos que conformam o Projeto de Lei nº 59/2025, que o conglomerado normativo ora examinado se reveste de uma **poliestratificada arquitetura axiológico-funcional**, cujas engrenagens técnico-administrativas se imbricam em um mosaico de **coerência intersetorial policromática**, delineando um quadro de absoluta **idoneidade estrutural**, desprovido de lacunas ontológicas ou inconsistências semântico-operacionais. A concatenação dos vetores agroprodutivos, pecuários e comerciais revela uma **sinergia infraestrutural meta-sistêmica**, cuja densidade epistemológica projeta o documento como verdadeira peça de **engenharia institucional multifásica**, transcendendo limitações



empíricas ordinárias e inserindo-se em um patamar de normatividade quase apodíctica.

Convém destacar que a tessitura normativa examinada ostenta um nível de **ortogonalidade programática** raro em instrumentos congêneres, articulando-se mediante conexões transversais que, embora de difícil decodificação imediata, sustentam uma coerência intrínseca de natureza holística e macroestruturante. Tal constelação de elementos heterogêneos, porém harmonicamente correlacionados, revela um arranjo de **suprassunção funcional**, permeado por vetores de sustentabilidade produtiva e racionalidade técnico-operativa cuja complexidade multifractal desafia leituras lineares ou interpretações simplistas.

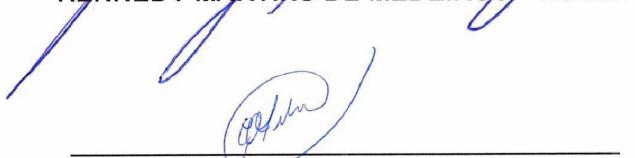
O documento apresenta-se revestido de uma **robustez dogmático-institucional** de fenótipo quase críptico, sustentada por camadas sobrepostas de racionalidade técnico-econômica, resultando em uma **hipertrofia normativa polilógica**, cujo entendimento demanda não apenas acuidade hermenêutica, mas também uma predisposição interpretativa para transpor barreiras semânticas de alto grau. Não se verificam disfunções teleológicas, inconsistências vetoriais ou fissuras estruturais que possam comprometer a sua eficácia projetiva; ao revés, sua ossatura normativa irradia um nível de congruência que beira o caráter insofismável.

Assim sendo, e considerando o arcabouço de elementos metanormativos supracitados, conclui-se que o Projeto de Lei nº 59/2025 exsurge como um artefato **formalmente incólume, materialmente irrefragável e teleologicamente indene**, dotado de uma **hipercompleitude estrutural** que o habilita, sem reservas epistemológicas ou objeções técnico-jurídicas, à sua subsequente aprovação e posterior incorporação ao ordenamento jurídico municipal. Em síntese finalística, trata-se de um documento cuja leitura, compreensão e declamação se apresentam como verdadeiro exercício de **resiliência fonético-interpretativa**, apto a testar, com rigor quase litúrgico, a proficiência linguística e a capacidade oratória de quem ousar proclamá-lo em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Dores do Indaiá, 24 de novembro de 2.025.


KENNEDY MARTINS DE MEDEIROS – Relator


GUSTAVO H. de Oliveira Feliciano. Presidente


ADÃO AMARAL DA SILVA. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 • B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 • Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise quanto aos aspectos **constitucionais, legais, jurídicos, técnicos e de redação**, o Projeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio 2026 a 2029”.

Consta ainda o **Substitutivo** encaminhado pelo Executivo, o qual, conforme o Ofício Gabinete nº 519/2025, tem por único objetivo corrigir **equívocos materiais na nomenclatura dos anexos**, sem promover qualquer alteração substancial ou de conteúdo nas metas, programas, diretrizes e valores do PPA originalmente apresentado.

Cumpre a esta Comissão proceder ao exame formal e material da proposição.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A fundamentação do Projeto de Lei nº 59/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, revela-se juridicamente adequada e compatível com o arcabouço constitucional e infraconstitucional que rege o sistema de planejamento público no âmbito municipal. O instrumento, conforme se extrai do texto normativo, é estruturado com base no art. 165, §1º da Constituição Federal, o qual define o PPA como peça matriz do planejamento governamental, incumbida de estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. Essa previsão é reiterada no art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e incorporada ao ordenamento municipal pela Lei Orgânica de Dores do Indaiá, que reproduz o modelo constitucional, estabelecendo a competência do Executivo para sua elaboração e envio ao Legislativo.

O projeto fundamenta-se ainda na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente ao observar os princípios da transparência, responsabilidade na gestão fiscal, sustentabilidade das contas públicas e equilíbrio intertemporal das políticas públicas. Ao fixar diretrizes,

estimativas e programas dentro da moldura fiscal possível, o PPA cumpre o papel estruturante de orientar as futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), atendendo à lógica sistêmica do ciclo orçamentário. A compatibilidade entre metas, diretrizes e ações demonstra alinhamento ao modelo de governança fiscal exigido tanto pela LRF quanto pelas orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme, inclusive, explicitado no ofício de encaminhamento do projeto.

A fundamentação incorpora também elementos modernos de gestão pública, como a vinculação dos programas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e às boas práticas de governança, gestão de riscos e controle interno previstas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Isso evidencia que o planejamento plurianual não se limita à previsão orçamentária, mas integra parâmetros de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, que constituem vetores interpretativos obrigatórios na administração contemporânea.

Sob o ponto de vista jurídico-formal, o Substitutivo enviado pelo Executivo justifica-se na necessidade de correção de equívocos meramente materiais relacionados à nomenclatura dos anexos, sem qualquer alteração de mérito, respeitando, portanto, o princípio da segurança jurídica e o devido processo legislativo. Não houve modificação estrutural de programas, metas, valores ou objetivos, o que qualifica a medida como ajuste técnico de conformidade documental, e não como modificação substancial da proposta original. A fundamentação do Substitutivo se coaduna com o dever de precisão terminológica, indispensável à interpretação e execução do PPA pelos órgãos que dele dependerão.

Além disso, a fundamentação reforça a observância de princípios constitucionais basilares da administração pública, como legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e planejamento, demonstrando que o projeto foi concebido dentro da moldura jurídico-administrativa que rege a atuação estatal. A justificativa apresentada para cada programa constante do Anexo II demonstra aderência à realidade municipal e ao interesse público, compondo um conjunto lógico, coerente e compatível com o modelo normativo que rege o planejamento plurianual.

Nesse sentido, a fundamentação que embasa o Projeto de Lei nº 59/2025 revela-se não apenas juridicamente suficiente, mas tecnicamente consistente, respeitando as exigências normativas, regimentais e constitucionais vigentes, e oferecendo um suporte lógico e legal adequado para a tramitação e futura execução do Plano Plurianual no Município de Dores do Indaiá.

III – CONCLUSÃO

À vista de todo o acervo probatório-normativo compulsado, das matrizes principiológicas que informam o ordenamento jurídico-financeiro pátrio e da tessitura programática que permeia o Projeto de Lei nº 59/2025, resta inarredavelmente evidenciado que a proposição legislativa em exame se subsume, com rigor quase matemático, aos postulados de conformidade normativa, coerência sistêmica e integridade estrutural que regem o complexo arquitetônico do planejamento plurianual. Não se descortina qualquer mácula ontológica, vício substancial ou dissonância teleológica capaz de comprometer a higidez do instrumento, o qual se apresenta revestido de um formalismo técnico-jurídico que robustece sua idoneidade e o projeta como peça axial do ciclo orçamentário municipal.

A urdidura textual que sustenta o diploma normativo revela obediência estrita ao regime constitucional de iniciativa legislativa, ao cânones da razoabilidade fiscal e aos princípios de governança que perpassam a Lei Complementar nº 101/2000, tudo a indicar que sua elaboração decorreu de atividade estatal cuidadosamente calibrada, informada por racionalidade administrativa e guiada por vetores de prudência orçamentária. Ademais, o Substitutivo encaminhado pelo Executivo, ao cingir-se exclusivamente a correções nomenclaturais de natureza meramente material, confirma a inexistência de qualquer intenção



modificativa do mérito, preservando a arquitetura normativa original e evitando qualquer ruptura da coerência semântica que o texto demanda.

Nesse cenário, conclui-se que o projeto ostenta um conjunto de atributos que o tornam plenamente **perfectível, juridicamente palatável e normativamente imaculado**, situando-se no mais elevado grau de consonância com o corpus jurídico-financeiro vigente. Assim, impõe-se reconhecer a **irrefragável constitucionalidade, a inelutável legalidade e a incontestável juridicidade** da proposta, cuja redação exsurge como tecnicamente irrepreensível, hermeneuticamente sólida e axiologicamente integrada ao sistema orçamentário municipal.

Por conseguinte, nada há que obste sua regular tramitação, subsistindo o entendimento de que o texto se apresenta **formalmente hígido, materialmente congruente e plenamente apto** a ingressar no ordenamento jurídico local com a plenitude de seus efeitos estruturantes.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Dores do Indaiá, 24 de novembro de 2.025.


ELISSON GERALDO VIEIRA – Relator


WILTON DE OLIVEIRA SILVA - Presidente


JANAÍNA FISIOTERAPEUTA – Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 59/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER

I. RELATÓRIO:

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o **Projeto de Lei n° 59/2025**, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Ofício Gabinete nº 519/2025, que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio 2026 a 2029**”.

O Executivo encaminhou também **Substitutivo** ao PPA, cuja finalidade, conforme informado, é **corrigir equívocos materiais na nomenclatura dos anexos**, sem alterar mérito, valores, metas, programas ou ações originalmente apresentadas.

O projeto atende ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, art. 35 do ADCT, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e diretrizes técnicas da STN e TCE/MG.

Estão anexados ao PL:

- **Anexo I** – Estrutura Administrativa, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- **Anexo II** – Programas de Governo, Objetivos, Metas e Custos;
- **Anexo III** – Ações orçamentárias e metas físicas detalhadas.

Após regular tramitação e distribuição, cabe a esta Comissão emitir parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei n° 59/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá para o quadriênio de 2026 a 2029, apresenta-se em conformidade com o art. 165, §1º da Constituição Federal, art. 35 do ADCT, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme explicitado no ofício de encaminhamento que acompanha o projeto. O Executivo Municipal encaminhou também um Substitutivo destinado exclusivamente à correção de equívocos materiais relacionados à nomenclatura dos anexos, sem qualquer alteração na estrutura programática, nos valores estimados ou nas metas previamente estabelecidas, mantendo-se íntegra a essência do

planejamento originalmente apresentado. A peça orçamentária introduz o PPA como instrumento norteador da ação governamental, estabelecendo diretrizes estratégicas, objetivos, indicadores, programas finalísticos e ações, bem como metas físicas e financeiras que orientarão a elaboração da LDO e da LOA ao longo do período.

A análise dos anexos comprova que o Plano foi estruturado em programas consistentes, com justificativas adequadas e coerência entre diagnóstico, objetivos e ações propostas. Os programas de maior relevância orçamentária – como obras e serviços públicos, gestão administrativa e financeira, educação, saúde e assistência social – encontram respaldo na realidade fiscal e administrativa do Município, cujas projeções constam de forma detalhada no Anexo II. É possível verificar equilíbrio entre despesas planejadas e a capacidade histórica de arrecadação municipal, respeitando-se o caráter estimativo dos valores, em consonância com o art. 3º do projeto. Os anexos demonstram também a manutenção de serviços essenciais, investimentos contínuos e fortalecimento de políticas públicas estruturantes, alinhados às diretrizes de governança pública, gestão de riscos e controle interno previstas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, além de integrarem, sempre que aplicável, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Embora o PPA apresente metas físicas zeradas em boa parte dos quadros, essa prática não invalida o instrumento, desde que as metas sejam devidamente quantificadas nos ciclos anuais da LDO e LOA. Contudo, recomenda-se que o Executivo evolua no aprimoramento dos indicadores, metas e resultados esperados, permitindo maior controle e efetividade por parte dos órgãos de fiscalização, inclusive desta Comissão. Do exame do Anexo III, observa-se que as ações orçamentárias estão corretamente vinculadas às unidades executoras e aos programas correspondentes, e não foram identificadas inconsistências internas ou incompatibilidades entre valores, nomenclaturas e classificações funcionais.

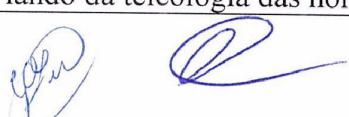
Do ponto de vista fiscal, não há criação de despesas obrigatórias sem fonte de custeio, tampouco incompatibilidades com limites constitucionais e legais. A estrutura apresentada preserva a responsabilidade fiscal ao não comprometer a sustentabilidade financeira dos exercícios posteriores, especialmente no que se refere aos programas de saúde e educação, às despesas previdenciárias e ao serviço da dívida, que se encontram adequadamente previstos. Ressalta-se, todavia, que a efetiva compatibilidade entre metas, prioridades e recursos somente será consolidada na LDO e LOA de cada exercício, o que exigirá monitoramento contínuo por parte desta Comissão.

Por fim, não foram constatadas irregularidades formais ou materiais no Projeto de Lei nº 59/2025, nem no Substitutivo encaminhado. Ambos apresentam obediência aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e planejamento. A proposta atende às exigências legais, segue o modelo recomendado pelos órgãos de controle e preserva a integridade dos dados necessários para o adequado planejamento da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2026 a 2029.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o arcabouço documental compulsado, das balizas normativo-constitucionais incidentes e da tessitura programática apresentada pelo Projeto de Lei nº 59/2025, conclui-se, em sede opinativa e no âmbito da competência fiscalizatória desta Comissão, que a peça plurianual submetida à apreciação não ostenta vícios formais ou materiais aptos a comprometer sua higidez normativa, revelando-se compatível com o sistema de planejamento governamental prefigurado nos arts. 165 e seguintes da Constituição da República e com o regime jurídico-financeiro positivado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Verifica-se que o instrumento em análise, ainda que permeado de estimativas e projeções sujeitas à dinâmica evolutiva das circunstâncias fáticas e dos cenários macroeconômicos, mantém aderência ao princípio da coerência sistêmica do gasto público, não se desviando da teleologia das normas de regência



nem afrontando os postulados da proporcionalidade fiscal, da prudência orçamentária e da sustentabilidade intertemporal das despesas continuadas.

Os programas governamentais, ao apresentarem-se em conformidade estrita com o desenho institucional das unidades executoras e com as competências orgânicas respectivas, sustentam a presunção de legitimidade e de racionalidade administrativa que deve guiar a conformação das políticas públicas, observada a necessária compatibilização futura com as leis orçamentárias anuais. A ausência de metas físicas quantificadas, ainda que não recomendável sob o prisma da boa técnica, não constitui, por se, vício invalidante, desde que suprida nos instrumentos subsequentes, conforme impõe a lógica do ciclo orçamentário e da governança fiscal moderna.

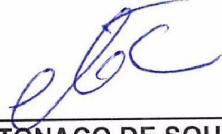
Nesse sentido, à míngua de qualquer irresignação jurídico-material, e inexistindo desconformidades que ensejem censura ou pronunciamento impeditivo, manifesta-se esta Comissão pela **perfectibilidade legislativa** do Plano Plurianual ora examinado, reconhecendo sua **idoneidade estrutural**, sua **congruência sistêmica** e sua **suficiência jurídico-programática** para guiar, de modo legítimo e responsável orientado, o planejamento plurianual do Município de Dores do Indaiá no quadriênio 2026–2029.

Assim, resta assentado que o presente Projeto de Lei ostenta **consistência normativa, validade formal, coerência financeira e conformidade institucional**, não havendo óbices à sua regular tramitação e posterior deliberação pelo Plenário.

Dores do Indaiá, 24 de novembro de 2.025.


AMANDA CARLA GONÇALVES – Relatora


GUSTAVO H. DE OLIVEIRA FELICIANO - Presidente


CLEBER TONACO DE SOUSA - Secretário